



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

LEI Nº 1.631, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 605, de 26 de abril de 1984, que dispõe sobre feriados Municipais.

O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados feriados no Município de Capinópolis, para efeito do que determina a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 15 de junho (Aniversário de Emancipação Política do Município), 29 de junho (São Pedro), Sexta Feira da Semana Santa, Corpus Christi e 27 de novembro (Medalha Milagrosa).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 10 de maio de 2018.


CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito Municipal de Capinópolis